



AVISO / EDITAL

Informam-se todos os trabalhadores do Município de Alfândega da Fé, que, com a entrada em vigor da Lei de Orçamento de Estado para 2009, **passou a ser opcional a inscrição na ADSE dos trabalhadores com relação jurídica de emprego público**, incluindo os trabalhadores que se encontram inscritos antes de 1 de janeiro de 2006.

De acordo com o disposto na alínea d) do art.º 3.º do Decreto-Lei n.º 118/83, de 25 de fevereiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 161/2013, de 22 de novembro, **o beneficiário pode renunciar definitivamente à inscrição na ADSE na qualidade de beneficiário titular**, desde que o requeira, a todo o tempo, ou que não tenha exercido atempadamente, a respetiva opção.

A situação de renúncia faz com que o trabalhador perca a qualidade de beneficiário, tal como decorre do diploma legal acima referido, sendo certo que **a opção de renúncia à ADSE é definitiva**, fazendo com que **o beneficiário titular não mais possa requerer a reativação da sua inscrição, tornando-se esta irreversível**.

O beneficiário que pretenda renunciar à inscrição na ADSE deverá dirigir a correspondente declaração de renúncia por escrito à Senhora Presidente da Câmara, que posteriormente será reenviada à Secção de Recursos Humanos, que fará chegar aos serviços competentes da ADSE.

Paços do Município de Alfândega da Fé, 28 de julho de 2014. -----

A Presidente da Câmara:

Berta Ferreira Milheiro Nunes.

Edite-se na página da Internet do Município

Berta Ferreira Milheiro Nunes

msoeiro